

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.733.248-6

PARECER CEE/CEIF N.º 203/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: Balsa Nova

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

*EMENTA: Renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Feltrin, s/n, município de Balsa Nova, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Balsa Nova e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.733.248-6

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[ ]

Estão previstas reformas no prédio escolar visando à ampliação e à adequação quanto à acessibilidade

[ ]

Secretaria: A sala utilizada no momento é a mesma da Direção, 12 m<sup>2</sup>

[ ]

A Instituição não possui sala de pedagoga, a mesma fica no mesmo espaço destinado a direção e a secretaria, segundo a secretaria de educação municipal, está previsto no Projeto de Ampliação

[ ]

Os professores planejam suas atividades na sala reservada ao refeitório, segundo a secretaria de educação municipal, está previsto uma sala de professores no Projeto de Ampliação

[ ]

A Instituição não dispõe de banheiro masculino e feminino, próprios para professores e funcionários, segundo a secretaria de educação municipal, está previsto o Banheiro para professores e funcionários no Projeto de Ampliação e reforma da Instituição

[ ]

Está previsto para construção o banheiro adaptado, está previsto no Projeto de Ampliação e reforma da Instituição. No entanto, a escola já dispõe de um banheiro adaptado (pequeno) para Educação Infantil

[ ]

A instituição não possui um espaço próprio para a educação física, mas dispõe de um espaço interno (saguão), medindo 115,5 m<sup>2</sup>, o qual é utilizado para prática de atividades, brincadeiras, ensaios de danças, joguinhos, entre outras. Já as demais práticas esportivas são feitas no campo comunitário, ao lado da escola. Segundo a secretaria de educação municipal, uma cancha coberta está prevista no Projeto de Ampliação e reforma da Instituição

[ ]

O atual prédio escolar não contempla acessibilidade. A adequação está prevista juntamente com o projeto de ampliação, solicitado via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova (Protocolo n.º 1939/2021 de 15/03/2021), para a construção de rampas e banheiros adaptados

[ ]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.733.248-6

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares – EI,EF	Balsa Nova/ Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 2083/22, de 27/04/22; de 15/10/18 a 31/12/23	<b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 01/01/24 a 31/12/28</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF